

RAZÃO DA ESCOLHA

A fim de atender as demandas deste Poder Executivo na realização dos processos licitatórios com perfeita e regular aplicação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

Nos serviços, está incluso o acompanhamento e orientação em todos os processos licitatórios que possam vir a ser realizados por este poder executivo, principalmente os processos a serem realizados com a implantação da Nova Lei de Licitações, incluindo desde a preparação na fase interna, fase externa, até sua conclusão na assinatura do contrato e prestação de contas.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratada, C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, CNPJ: 48.591.610/0001-33, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos profissionais realizados pela equipe técnica do qual compõe a supracitada empresa, como se pode conferir em seus anexos, além de apresentar o preço mais vantajoso para administração pública, em detrimento ao preço de mercado executado na região.

Tendo por justificativa as explanações e citações acima, solicita a contratação sob a forma de inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, da empresa C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, CNPJ: 48.591.610/0001-33, sediada na RUA ALVINO, 366, CENTRO, BOM JESUS DO TOCANTINS, PA, CEP 68.525-000, representada neste pela senhora CAMYLA MIGUEL SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/05/2002, solteira, CPF nº 064.047.511-60, Registro Geral, nº 4016141, órgão expedidor SSP - DF, residente e domiciliado(a) no(a) CONJ. QNM 38 - E2, 38, Taguatinga Norte, Brasília, DF, CEP: 72145835.

Segue em anexo, proposta comercial da empresa C. M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA, CNPJ: 48.591.610/0001-33, para prestação de serviço para Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

Por oportuno anexo a este expediente todos os documentos necessários ao subsídio da presente contratação.

Eldorado do Carajás /PA, 18 de novembro de 2022.



Fabio dos Santos Leal
Secretário de Administração
Portaria nº 0557/2021